

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.310, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

Desafeta de sua destinação de área institucional o imóvel que indica e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade de logradouro público a área urbana consistente na Praça Belarmina Rita de Jesus, localizada no Bairro Jardim Jamila, desta cidade, cadastrada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba sob nº SO-21-05-08, contendo a seguinte descrição: “Área urbana de forma triangular, com área de 923,22 m², cadastrado sob nº. SO-21-05-08, pertencente a quadra nº 5, do Bairro Jardim Jamila, medindo 73,39 metros de frente para a Rua Abdelcrim Miguel; 68,21 metros de frente para a Rua Pedro Fontoura; 27,07 metros confrontando com o lote nº 1; totalizando um perímetro de 168,67 metros”.

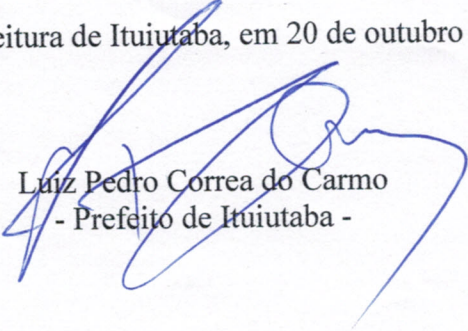
Art. 2º Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular.

Art. 3º O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida, por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de outubro de 2014.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -